



## NORMA DE PROCEDIMENTO – IOPES Nº 001

<b>Tema:</b>	Início de projeto de obra pública de edificação		
<b>Emitente:</b>	IOPES		
<b>Sistema:</b>	Não aplicável	<b>Código:</b>	N/A
<b>Versão:</b>	1	<b>Aprovação:</b>	Instrução de Serviço Nº 006/2018
		<b>Vigência:</b>	01/04/2018

### 1. OBJETIVOS

1.1 Estabelecer procedimentos para o início de projeto de obra pública de edificação.

### 2. ABRANGÊNCIA

2.1 Órgãos da Administração Direta e as entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual, exceto Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Lei Federal nº 8.666/1993;
- 3.2 Decreto Estadual nº 2.971-R/2012;
- 3.3 Decreto Estadual nº 3.173-R/2012;
- 3.4 Portaria SEGER/PGE/SECONT nº 049-R/2010;
- 3.5 Portaria SETOP/SEG nº 001-R/2015;
- 3.6 Instrução de Serviço SETOP/IOPES nº 38/2015;
- 3.7 Instrução Normativa TCE-ES nº 015/2009.

### 4. DEFINIÇÕES

- 4.1 **Autoridade competente:** servidor dos órgãos da Administração Direta ou das entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual, pertencente ao nível hierárquico de atuação da direção superior, com competência para autorização do início de projeto de obra pública de edificação, reforma ou serviços de engenharia e designação da Equipe de projeto ou delegação dessa atribuição.
- 4.2 **Diretor ou subsecretário competente:** servidor dos órgãos da Administração Direta ou das entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual, pertencente ao nível hierárquico de atuação imediatamente inferior à direção superior, com competência para direção, supervisão, orientação, contratação, gerenciamento, controle, fiscalização e planejamento de projeto de obra pública de edificação junto aos órgãos do Poder Executivo Estadual.
- 4.3 **Entidade solicitante:** órgão da Administração Direta ou entidade da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual responsável por solicitar projeto de construção, reforma ou ampliação de bens públicos imóveis sob sua administração, bem como prover os recursos financeiros necessários para sua realização.



- 4.4 **Equipe de projeto:** equipe, preferencialmente multidisciplinar, formada por servidores públicos do órgão da Administração Direta ou da entidade da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual, designados pela autoridade competente ou contratados, legalmente habilitados para elaboração ou análise de projetos de arquitetura e engenharia de obra pública de edificação.
- 4.5 **Estimativa de custos:** documento que estima o custo da obra, levando em consideração parâmetros e dados de obras anteriores similares, utilizado para apoiar a tomada de decisão em relação à viabilização de um empreendimento.
- 4.6 **Gerente competente:** servidor dos órgãos da Administração Direta ou das entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual, pertencente ao nível hierárquico de atuação da execução programática, designado pela autoridade competente, com atribuição para coordenação, fiscalização, controle, avaliação e execução das atividades relacionadas a obras públicas e serviços de construção, ampliação, reconstrução, reparos, melhoramentos e conservação de bens públicos imóveis integrantes do patrimônio do Estado.
- 4.7 **Levantamento topográfico cadastral:** serviço de engenharia elaborado por profissional habilitado que informa através de peças gráficas e textuais as características topológicas de um terreno, tais como coordenadas cartográficas, níveis altimétricos, elementos naturais e construtivos, bem como do entorno imediato (ruas, adjacentes, terrenos vizinhos, córregos e demais elementos naturais, dentre outros).
- 4.8 **Plano de massa:** estudo contendo os setores internos e externos da edificação ou conjunto de edificações, conforme as áreas definidas no Programa de necessidades, para possibilitar estimar a locação e a projeção da edificação e respectiva área externa (estacionamento, acessos, entre outros) do terreno.
- 4.9 **Projeto de obra pública de edificação:** conjunto de peças gráficas e textuais constantes das informações necessárias para caracterização de uma obra pública de edificação, conforme nível de detalhamento esperado em razão da sua etapa de desenvolvimento e em consonância com as normas técnicas e legislação vigentes.
- 4.10 **Programa de necessidades:** documento contendo a denominação, estimativa de área, descrição das atividades a serem realizadas (equipamentos, número de usuários e mobiliário), eventuais características específicas e equipamentos especiais por ambiente.
- 4.11 **Relatório de viabilidade legal:** relatório emitido pela Equipe de projetos informando sobre os aspectos legais que norteiam o uso do solo e o potencial construtivo de um terreno.
- 4.12 **Relatório de sondagem:** relatório contendo as conclusões do Serviço de sondagem executado por profissional habilitado que informa através de peças gráficas e textuais as características geotécnicas e geológicas de um terreno.
- 4.13 **Relatório de viabilidade técnica e econômica:** relatório conclusivo emitido pela Equipe de projetos ao final da análise do Levantamento Topográfico Cadastral, do Relatório de Sondagem, Programa de Necessidades e do Relatório de Viabilidade Legal, contendo o Plano de massa e a Estimativa de custos para execução do objeto, submetido ao conhecimento da Autoridade competente do órgão ou entidade solicitante, para expressa autorização do início do desenvolvimento do projeto.
- 4.14 **Valor atual (ou atualizado) de obra pública de edificação:** valor adotado em obra pública estadual, considerando as características específicas do terreno, tais como acessibilidade para execução das obras, fornecimento de água e de energia, existência de rede de coleta de esgoto, necessidade de corte e aterro de



terreno, eventuais desmontes de rocha e estruturas de contenção, e demais que se fizerem necessários de acordo com a especificidade do terreno e da obra, assim como as características da edificação e da tecnologia construtiva a ser empregada.

---

---

## **5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS**

---

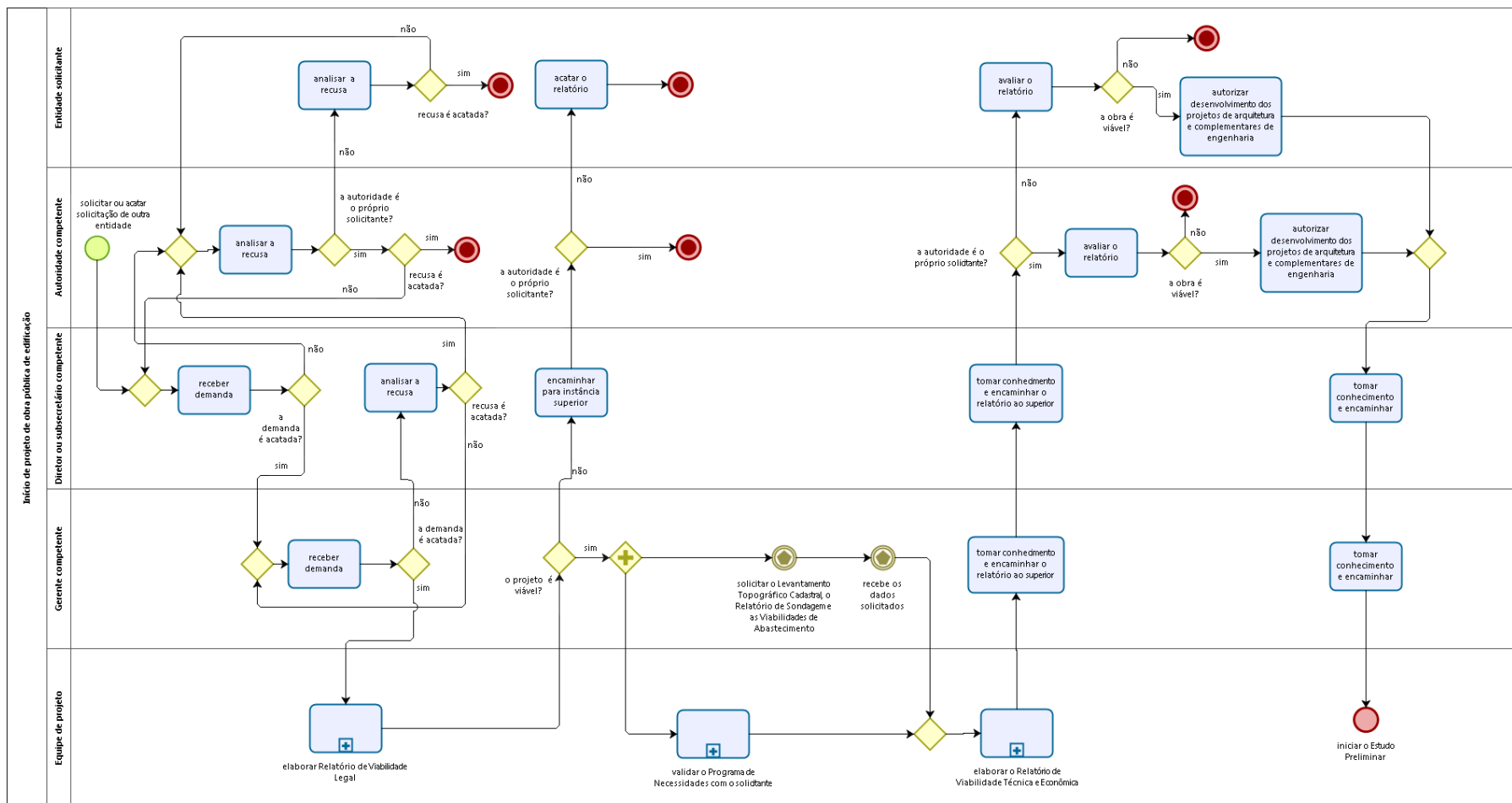
---

- 5.1 Autoridade competente;
- 5.2 Diretor ou subsecretário competente;
- 5.3 Entidade solicitante;
- 5.4 Equipe de projeto;
- 5.5 Gerente competente.



## 6. PROCEDIMENTOS

### 6.1 Fluxos de procedimentos





---

---

## **7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

---

---

7.1. A solicitação de projeto de obra pública de edificação deverá observar os requisitos dos Anexos I, II e III da Instrução de Serviço SETOP/IOPES nº 38/2015.

---

---

## **8. ANEXOS**

---

---

8.1. ANEXO I – Instrução de Serviço SETOP/IOPES nº 38/2015.

---

---

## **9. ASSINATURAS**

---

---

<b>EQUIPE DE ELABORAÇÃO</b>	
André Luiz de Alcântara Lima <i>Técnico Superior Operacional</i>	Leonardo Bolelli da Rocha <i>Assessor Especial III</i>
Leonardo Lecco Loureiro <i>Técnico Superior Operacional</i>	Elaborado em 22/03/2018
<b>APROVAÇÃO</b>	
Cláudio Daniel Passos Rosa <i>Diretor Geral</i>	Aprovado em 27 / 03 / 2018.